

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

*Ano 2013.*

PARECER Nº 345/2013  
Emenda Aditiva de nº CM-041/2013  
Ao Projeto de Lei de nº CM-059/2013

## RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-041/2013, de autoria do nobre vereador Edimar Máximo, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-059/2013, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Lixeira” e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, XIV, XIX e XXII da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-041/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-059/2013.

Divinópolis, 03 de Setembro de 2013

**Rodrigo Kaboja**  
Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Presidente

**Adilson de Faria Quadros**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289